

DELIBERAÇÃO Nº 240 - 27/06/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, considerando:

- Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Resolução CIT nº 1, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;
- Artigos 94 à 101, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Resolução CIT nº 3, de 16 de agosto de 2016 (com prazo prorrogado pela Resolução CIT nº 14, de 30 de março de 2017), que constitui Subgrupo de Trabalho Tripartite, no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite, com a finalidade de elaborar proposta de revisão do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- Resolução CIT nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
--	--	--

- Portaria nº 1.091/GM/MS, de 27 de abril de 2017, que institui Grupo de Trabalho Tripartite para propor normas e procedimentos voltados ao fortalecimento do processo de planejamento e de transferência dos recursos federais para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- Resolução CIT no. 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
- Deliberação CIB/PR nº 266 de 27/08/2012, que aprova a redefinição das 04 macrorregiões de saúde para o Estado do Paraná, sendo: Macrorregião Oeste, Macrorregião Leste, Macrorregião Noroeste, Macrorregião Norte.

APROVA “AD REFERENDUM”

1 - A proposta de Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado, anexo I, discutida e definida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em articulação com o Conselho de Secretários Municipais de Saúde e a participação do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Paraná.

2 - A continuidade das 04 (quatro) macrorregiões de saúde já definidas para o Estado do Paraná: Macrorregião Oeste, Macrorregião Leste, Macrorregião Noroeste, Macrorregião Norte.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Coordenador Estadual

Cristiane Martins Pantaleão

Coordenadora Municipal



ANEXO I

PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO - PRI
(Resolução CIT nº 37/2018)

Cronograma do Processo de Planejamento Regional Integrado – PRI
ESTADO DO PARANÁ

ETAPAS OU AÇÕES ESTRATÉGICAS	PRAZO (até)
1) Formação/formalização do Grupo Condutor Estadual do Processo de Planejamento Regional Integrado - PRI	13/07/2018
2) Realização de Reuniões/Oficinas do Grupo Condutor Estadual para alinhamento conceitual, discussão e definição das diretrizes que orientarão o processo e da linha metodológica a ser adotada	31/08/2018
3) Pactuação na CIB-PR das diretrizes que orientarão o processo de PRI e o monitoramento do Plano Regional (Macrorregional) (Resolução 37/2018, art.2º., parágrafo 1º.)	31/08/2018
4) Construção de <u>documento guia</u> para as Regionais de Saúde e CRESEMS, visando orientar a operacionalização e sistematização do processo de PRI, conforme diretrizes aprovadas na CIB	31/10/2018
5) Realização de Oficinas Macrorregionais para alinhamento e apoio para a construção dos Planos Regionais (Macrorregionais)	30/11/2018
6) Realização de Oficinas Regionais, envolvendo as equipes das Regionais de Saúde da SESA e todos os municípios da RS	28/02/2019
7) Consolidação e finalização dos Planos Regionais (Macrorregionais)	31/03/2019
8) Aprovação dos Planos Regionais (Macrorregionais) na CIB-PR	30/04/2019
9) Criação dos Comitês Executivos de Governança nas Macrorregiões de Saúde	30/04/2019

Sezifredo Paulo Alves Paz

Coordenador Estadual

Cristiane Martins Pantaleão

Coordenadora Municipal



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR